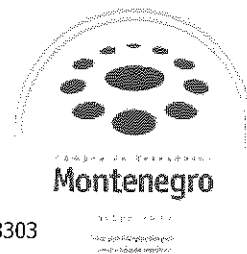


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 – Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Ofício n.º 161/2020/CM

Montenegro, 2 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao que dispõe o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos, em anexo, os projetos de lei votados em Sessão Ordinária, realizada na data de 1º de outubro de 2020:

1. Projeto de Lei n.º 035/2020, de iniciativa da Presidência da Casa Legislativa, que homologa os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública. **O projeto foi aprovado por unanimidade, ou seja, 10 (dez) votos.** Em anexo, segue o Parecer da CGP n.º 061/2020 (favorável);

2. Projeto de Lei n.º 036/2020, de autoria da Vereadora Rosemari Almeida, que denomina Rua Archimedes Adelino da Silva um logradouro público. **O projeto foi aprovado por unanimidade, ou seja, 09 (nove) votos.** Em anexo, segue o Parecer da CGP n.º 062/2020 (favorável);

3. Projeto de Lei n.º 044/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa RAVENA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. **O projeto foi aprovado por 06 (seis) votos, uma abstenção e 02 (dois) votos contrários. A emenda modificativa ao art. 5º, inciso I, foi aprovada por unanimidade.** Em anexo, segue o processo administrativo n.º 4947/2020. A seguinte emenda ao art. 5º, inciso I, do referido Projeto de Lei foi aprovada por unanimidade:

"Art. 5º ...

I – divulgar o Município entre seus parceiros e fornecedores, colocando placa no local, com dimensão mínima de 1,00x1,00m, indicando que a obra está sendo incentivada pelo município de Montenegro, conforme a Lei de Incentivo n.º 3.739/2002 e lei específica, após o término do pleito eleitoral;" (NR)

4. Projeto de Lei n.º 045/2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS. **O projeto foi aprovado por 08 (oito) votos e uma abstenção.** Em anexo, segue o processo administrativo n.º 2656/2020.

Atenciosamente,


Vereador Neri de Mello Pena – Cabelo,
Presidente.

ALS